



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.233 de 02 de junho de 1.998

Dispõe sobre denominação de bairro e dá outras providências.

O povo de Pedra Azul – Minas Gerais, por seus representantes decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **BAIRRO PREFEITO MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO**, o atual Bairro Getúlio Vargas, localizado nesta cidade.

§ Único - Fica facultado a colocação na placa indicativa: **“BAIRRO MANOEL GUSMÃO”**.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação do busto do Homenageado, bem como, placa contendo a relação nominativa dos atuais edis e administrador executivo atual.

Art. 3º - Fica o Executivo responsável pela colocação das placas indicativas, bem como, providenciará a comunicação à ABCT, CEMIG, COPASA e à TELEMIG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Azul- Minas Gerais 02 de junho de 1.998.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito

